

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 17 de novembro de 1976.

João Fregonazzi Netto

JOÃO FREGONAZZI NETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos dezessete dias de novembro de mil novecentos e setenta e seis.

João Fregonazzi Netto

JOÃO FREGONAZZI NETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Nº 457/76

O Prefeito municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a permutar com o Sindicato Patronal do município de Alfredo Chaves, uma casa situada à Rua Cair Costa Pinto, de propriedade da Prefeitura, com o lote nº 88 da Planta da Cidade, pertencente ao Sindicato acima mencionado.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 17 de novembro de 1976.

João Fregonazzi Netto

JOÃO FREGONAZZI NETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria  
aos dezessete dias do mes de novembro de mil  
novecentos e setenta e seis.

Alfredo Chaves, 17 de novembro de 1976.

*João Fregonazzi Netto*

JOÃO FREGONAZZI NETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Lei No 458/76

O Prefeito Municipal de Alfredo  
Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber  
que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio  
a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Mu-  
nicipal autorizado a abrir um crédito su-  
plementar até a importância de R\$ 350.000,00  
(trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - O crédito suplementar so-  
licitado no Artigo 1º, servirá para suple-  
mentar algumas verbas do Orçamento Vigen-  
te.

Artigo 3º - Os recursos para atendi-  
mento do Artigo 1º - advirão do excesso de  
arrecadação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vi-  
gor na data de sua publicação, revoga-  
das as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 17 de novembro de 1976.

*João Fregonazzi Netto*

JOÃO FREGONAZZI NETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secuta-